
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.024, DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Altera o Decreto nº 902, de 11 de abril de 2008, que concede isenção do ICMS às entradas decorrentes de importação conforme especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O itens, abaixo relacionados, do Anexo Único do Decreto nº 902, de 11 de abril de 2008, que concede isenção do ICMS às entradas decorrentes de importação conforme especifica, passam a vigorar com a seguinte redação:

“NCM	PRODUTOS/BENS	U.M.
85021110	Grupos eletrógenos 100 KVA	
85021110	Grupos eletrógenos 150 KVA	
85021110	Grupos eletrógenos 75 KVA”	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.183, de 05/06/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ